



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.	
Processo: 2018.30550.003950	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 30/12/2020	Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Pregão Eletrônico Nº: 267/2020	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços: (X) SIM () NÃO	
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 250	
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113	
Natureza da Despesa: 33.90.39	
Ação / PPA / Orçamento: 4113–Oferta de Ações e Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar nas Unidades Hospitalares Próprias	
Programa do PPA: 1165–Integra Saúde	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;	
Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 6.081, de 07/04/2020: Dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
Demais legislações aplicáveis ao caso.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro (a): Weslaine Lacerda Ávila
Telefone: (063)3218-1722/1715	E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h00min às 14h00min	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e provável **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças, componentes originais e acessórios com substituição de até quatro unidades de cada tipo por ano, PARA VENTILADOR PULMONAR**, destinado a atender as necessidades dos Hospitais do Estado do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Serviços em manutenção preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Poderão participar deste Pregão empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02(dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950****6. DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do lote*.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18. Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. no País;

8.18.2. por empresas brasileiras;

8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o menor preço.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão)



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

vinde e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 13.4**.

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação**:

a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter a licitante prestado serviços ou fornecidos produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Comprovante de registro e de regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) de sua sede, em plena validade;

c) Comprovante de que possui, como responsável técnico, um profissional graduado em Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Clínica;

d) Licença de Funcionamento emitido pela ANVISA ou pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante;

e) Declaração de que tem disponibilidade imediata de pessoal e de todos os equipamentos necessários a realização dos serviços;

f) Declaração de ciência do Edital e de todos os seus anexos.

g) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento do objeto do Termo de Referência;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

h) Declaração do fabricante atestando que o licitante é autorizado a prestar serviços de assistência técnica, fazer instalações e promover treinamento dos usuários. NOTA: Devida a situação excepcional, justifica-se a exigência deste documento, tendo em vista o elevado risco a vida do paciente e o alto investimento financeiro que a SES/TO tem dispensado aos equipamentos eletromédicos que equipam as unidades hospitalares, donde, inclusive, mantém o paciente vivo 24 (vinte e quatro) horas por dia, alguns deles são importados, possuindo elevado grau de complexidade, carecendo, portanto, de uma contratação segura no tocante à mão-de-obra que reparará os defeitos destes equipamentos. Ressaltamos que 80% do parque de equipamentos instalado são da mesma marca, e os 20% restante possuem diversas marcas, portanto, a contratação de diversas empresas se torna inviável para Administração. Base legal: Acórdão 1.462/2010 – Plenário”. Acórdão 107/2013 – Plenário, TC 045.663/2012-2, relator Ministro José Jorge, 30.1.2013.

i) Declaração de que apresentará, como condição de contratação, certificado comprovando que possui em seu quadro, um profissional capacitado a operar os equipamentos constantes do Grupo que pretende cotar preço;

i.1) Este certificado deverá ser emitido pela fabricante do equipamento ou detentor do registro junto a ANVISA;

i.2) O certificado deverá ter a data de validade máxima de 1 (um) ano, sendo obrigatório sua renovações anual;

k) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura do pregão;

13.4.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho será consultada pelo Pregoeiro na internet. Entretanto, o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante comprove que sua situação encontra-se regular, mediante apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. Estando a certidão com sua vigência vencida a licitante será inabilitada.

13.4.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

13.4.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

13.4.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

13.4.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.4.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.4.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.4.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.4.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.4.11. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao edital.

13.4.12. A **ME** ou **EPP** deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

13.4.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

13.4.14. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigente.

13.4.15. O prazo previsto no item 8.16 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

13.4.16. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

13.4.17. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o edital permitir.

13.4.18. Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

13.4.19. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

13.4.20. Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

13.4.20.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe facultar o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

16.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**17.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

17.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

17.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.1.3. A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

17.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

17.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

17.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (17.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

17.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

17.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 17.1.5.

17.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

17.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

17.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

17.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

17.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

17.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

17.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 17.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

17.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

17.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

17.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/13.

17.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

17.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

17.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

17.5. Do Controle e das Alterações de Preços

17.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

17.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

17.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

17.6.1. **O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

17.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

17.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;
- 17.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 17.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contagem da vigência contratual será a partir da data da publicação do extrato do contrato no diário oficial.

18.2. O contrato vigorará desde sua assinatura até o término do prazo da garantia oferecido pela Prestadora de Serviços, que decorrido um ano da data da apresentação da proposta ou do orçamento, a parte fará jus ao reajustamento de preços, de acordo com o art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001, que levará em consideração o índice geral de preços do mercado, IGPM.

18.3. Em caso de rescisão contratual a mesma será regida pelo art. 79 da Lei nº 8666/93.

18.4. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

18.5. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

18.6. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

18.7. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o contrato ou a *ata de registro de preços*;
- 19.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. causar o atraso na execução do objeto;
- 19.1.5. não manter a proposta;
- 19.1.6. falhar na execução do contrato;
- 19.1.7. fraudar a execução do contrato;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.9. declarar informações falsas; e
- 19.1.10. cometer fraude fiscal.
- 19.1.11.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no **item 19.1** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.7. As sanções descritas no item 19.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

20.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

20.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

20.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

20.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

20.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

20.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 11 de dezembro de 2020.

(Assinatura digital)

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total por lote**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PERMANENTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES ORIGINAIS E ACESSÓRIOS, PARA VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO NEONATAL, MARCA VIASYS, MODELO AVEA 17311-00, COM MONITOR DE VÍDEO ACOPLADO MARCA VIASYS	SERVIÇO	120
2.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PERMANENTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES ORIGINAIS E ACESSÓRIOS, PARA VENTILADOR PULMONAR MICROTAK, PAINEL COM TECLADO TÁTIL SENSÍVEL, 85 A 265 VAC., 50/60 HZ BATERIA RECARREGÁVEL, MARCA: KTK, MODELO: MICROTAK TOTAL	SERVIÇO	120
3.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PERMANENTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES ORIGINAIS E ACESSÓRIOS, PARA SERVOVENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR MICROPROCESSADO ELETRÔNICO COM MONITOR LCD COLORIDO DE 15" MARCA KTK MODELO CARMEL.	SERVIÇO	120
4.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PERMANENTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES ORIGINAIS E ACESSÓRIOS, PARA VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO DIGITAL ADULTO/INFANTIL MARCA INTERMED MODELO INTER 5.	SERVIÇO	120
5.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PERMANENTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES ORIGINAIS E ACESSÓRIOS, PARA VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, PARA VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA, MARCA INTERMED, MODELO INTER 5 PLUS	SERVIÇO	600
6.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PERMANENTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES ORIGINAIS E ACESSÓRIOS, PARA VENTILADOR PULMONAR MICRO PROCESSADO, MARCA INTERMED, MODELO INTER 7 PLUS, COM MONITOR COLORIDO DE 12", COM UMIDIFICADOR ACOPLADO.	SERVIÇO	1.200
7.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PERMANENTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES ORIGINAIS E ACESSÓRIOS, PARA VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE 12", MARCA INTERMED, MODELO IX5.	SERVIÇO	1.200





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 40/2018/SES/DI/GCTR
SGD: 2018/30559/080728

SOLICITANTE	
GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA	Ramal:2483
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: F – 250 Natureza da Despesa: 33.90.39 Programa do PPA: 1165 - Integra Saúde. Ação/Orçamento: 4113 – Oferta de ações e serviços de MAC ambulatorial e Hospitalar nas unidades hospitalares próprias. Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113 Ata de Registro de Preços: (X) Sim () Não	

EAS	Identificação da Fonte de Recurso
Hospital Regional de Guaraí	250
Hospital Geral Público de Palmas	
Hospital de Pequeno Porte de Alvorada	
Hospital Regional de Miracema	
Hospital Regional de Gurupi	
Hospital e Maternidade Dona Regina	
Hospital Regional de Augustinópolis	
Hospital Infantil Público de Palmas	
Hospital Regional de Porto Nacional	
Hospital Infantil Tia Dedé	
Hospital Regional de Dianópolis	
Hospital Regional de Araguaína	

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto, o Registro de Preços para eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças, componentes originais e acessórios com substituição de até quatro unidades de cada tipo por ano**, para Ventilador Pulmonar destinado a atender as necessidades dos Hospitais do Estado do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação do serviço de saúde, tanto pública quanto privada, está prevista como essencial no artigo 10, II da Lei nº 7.783/89, o que também lhe força a manter a continuidade do serviço, sob pena de implicar prejuízos ao bem maior, também assegurada constitucionalmente.

O presente Termo de Referência é para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e como a Secretaria de Saúde do Tocantins está recebendo muitos equipamentos de Ventilação Pulmonar Mecânica, tanto do Governo Federal como através de doações de empresas particulares, optou-se por elaborar esse termo com Ata de Registro de Preços, visando a inclusão dessas doações tão logo saiam do período de garantia do fabricante. A contratação desse serviço é indispensável, pois a falta de manutenção preventiva e/ou corretiva para Ventilador Pulmonar, paralisa o serviço, comprometendo a correspondente função estatal a qual esta Secretaria está incumbida, buscando a preservação e conservação das características de funcionamento e segurança dos equipamentos hospitalares que atendem aos Hospitais do Estado.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950

Contudo, justifica-se a opção por lote único, haja vista a necessidade de padronizar um único fornecedor de serviço, evitando assim transtornos futuros ocasionados por falta de garantia, compatibilidade de peças partes e acessórios, e responsabilidade técnica. Aplica-se também o critério de compatibilidade por espécie, e aspectos gerais de manutenção, em atendimento ao disposto no inc. I, art. 15 da Lei nº 8666/93.

Por fim, frise-se ainda que todos os equipamentos relacionados não estarão sob garantia obrigatória de fábrica.

Programa do PPA: 4113 – Oferta de ações e serviços de MAC ambulatorial e Hospitalar nas unidades hospitalares próprias tem como objetivo melhorar o desempenho, resolatividade e qualidade das unidades hospitalares do Estado, oferecendo serviço de manutenção corretiva nos equipamentos hospitalares de forma que voltem a pleno funcionamento, para atendimento da demanda reprimida nas regiões do Tocantins.

Frise-se ainda que o valor disponível para o serviço de manutenção preventiva/corretiva, já estão inclusos o fornecimento de peças quantas forem necessárias e acessórios com substituição de até quatro unidades de cada tipo por ano, e terá disponibilidade orçamentária na natureza de despesa 39 (3.3.90.39).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**3.1. Descrição dos bens para manutenção, conforme anexo I.**

RELAÇÃO DOS HOSPITAIS BENEFICIADOS	
Hospital Geral Público de Palmas	Quadra 201 Sul Av. NS 01, Conj. 02, Lote 02, Palmas - TO. CEP: 77015-202.
Hospital Regional de Araguaína	Avenida Tocantins, S/N - Centro, Araguaína – TO. CEP: 65907-230.
Hospital Regional de Gurupi	Avenida Pernambuco, 1708-1808 - St. Central, Gurupi – TO. CEP: 77410-040.
Hospital Regional de Alvorada	Rua JaciZamin, 170 - Três Figueiras, RS, 94801-970
Hospital Regional de Pedro Afonso	Rua numeriano de castro, S/N – Setor Aeroporto, Pedro Afonso - TO, 77710-000
Hospital Regional de Porto Nacional	Av. Murilo Braga, 345 - Centro, Porto Nacional – TO. CEP: 77500-000.
Hospital Infantil Tia Dedé	Rua R. Carvalho, 143 - Jardim Brasília, Porto Nacional – TO. CEP: 77500-000.
Hospital Infantil Público de Palmas	Rua NSB, Lote 19, Quadra 202 Sul, S/N - Centro, Palmas – TO. CEP: 77001-036.
Hospital Regional de Augustinópolis	Rua Amazonas, S/N, Augustinópolis – TO. CEP: 77960-000.
Hospital Regional de Guaraí	Avenida 11 de Abril, 1283-1413 - Norte Rodoviário, Guaraí – TO. CEP: 77700-000.
Hospital Regional de Miracema	Av. Francisco Carneiro, 1 - St. Sussuapara, Miracema do Tocantins – TO. CEP: 77650-000.
Hospital e Maternidade Dona Regina	Rua NE 5, 104 Norte, Lote 21/41, S/N - Centro, Palmas - TO, CEP: 77006-020.
Hospital Regional de Dianópolis	Rua 10 S/Nº Quadra 34 Lote 01 – Nova Cidade – Dianópolis – TO CEP: 77300-000

3.2. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:**3.2.1. Os serviços devem ser:**

- Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos, bem como ao Contrato;
- Todas as peças e componentes deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

c) Serviços contendo baixa qualidade, em desacordo com este Termo de Referência, o Edital, o Contrato ou com a legislação vigente aplicada ao objeto, serão rejeitados pela Secretária de Saúde do Tocantins.

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços no(s) equipamento(s) deverão ser realizados nas unidades/endereços Hospitalares descritas no item 3 deste Termo de Referência.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 30 dias conforme descrito no item 3.1 deste Termo de Referência, após emissão e aprovação da ordem de serviço emitida pela Secretaria Estadual de Saúde. No tocante à substituição/reposição das peças, frise-se que as mesmas deverão ser substituídas sempre que precisar, sem necessidade de aprovação pela Secretaria Estadual de Saúde uma vez que as mesmas estão inclusas no preço da manutenção.

5.2. A entrega/devolução do bem reparado através da manutenção corretiva deverá ser feita no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento **da ordem de serviço emitida pela Secretaria Estadual de Saúde**, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

5.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**6.1. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:****6.1.1. Manutenção corretiva, definição:**

a) Manutenção corretiva é todo serviço efetuado para reparar ou retirar do estado de “pane” um componente ou conjunto de componentes cuja avaria resultou na “falha” do equipamento.

b) Caracteriza-se com série de procedimentos destinados a sanar a ocorrência de defeitos nos equipamentos contemplados, visando recolocar os sistemas em perfeito estado de utilização compreendendo a substituição de peças.

6.1.2. Manutenção preventiva, definição:

a) Manutenção preventiva caracteriza-se como a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas dos equipamentos, observando as normas e legislações vigentes. A prestação de serviço de manutenção preventiva deverá ser efetuada em todos os equipamentos contemplados neste Termo de Referência, com a devida periodicidade. Em todas as manutenções preventivas nas Unidades descritas nos equipamentos definidos no item 3 deverão ser avaliados os equipamentos de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e especificações do fabricante;

b) Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, **com garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da conclusão da manutenção;

c) A contratada se obrigará a realizar, a manutenção de rotina (preventiva), de acordo a tabela explícita no item 3 deste Termo de Referência, independentemente da existência de chamados técnicos, sendo programada dentro de horário comercial (das 08h00min às 18h00min), de 2ª a 6ª feira. Em situações emergenciais (manutenção corretiva) a CONTRATADA **estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e em todos os dias da semana, inclusive feriados**.

d) Apresentar no início do contrato e no período do mesmo, qualificação de instalação e qualificação de operação (QO) conforme RDC n. 15, de março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.1.3. Havendo necessidade de remoção de equipamento (peças ou acessórios), a mesma somente será realizada mediante autorização expressa da Engenharia Clínica.

6.1.4. Cada equipamento que tenha sido submetido a intervenção de manutenção preventiva, corretiva, qualificação, deve receber etiqueta adesiva (ou etiqueta eletrônica acompanhada de dispositivo de leitura) que deverá ser afixada na sua superfície externa, devendo conter no mínimo as seguintes informações legíveis: número de identificação do equipamento, tipo de intervenção realizada, data da intervenção, data programada para a próxima intervenção (nas situações de preventiva e qualificação quando aplicável).

6.1.5. As ações para o reparo ou substituição das peças defeituosas, deverão ser executadas pela CONTRATADA.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

6.1.6. A CONTRATADA deverá relatar em formulário próprio, o defeito ou avaria do equipamento ou de suas peças, no qual conterá as informações a seguir; este formulário deverá ser entregue imediatamente à Direção dos Hospitais e/ou técnico de manutenção da unidade hospitalar para conhecimento e autorização:

- a) O defeito apresentado;
- b) As causas que deram origem ao defeito;
- c) As ações necessárias para reparação do defeito;
- d) A relação das peças a serem substituídas;
- e) A ação de reparação da própria peça, se esta permitir reparos.

6.1.7. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA executará uma manutenção corretiva em todos os equipamentos listados no item 3.1, deixando-os em perfeitas condições de uso, sem nenhum ônus para a SES/TO.

6.1.8. A partir do atesto dos serviços relatados no item 1, **em caso de defeito ou avaria do equipamento**, o técnico da contratada deverá preencher um formulário onde esteja relatado o defeito apresentado, as causas que deram origem ao defeito, as ações necessárias para a reparação, a relação das peças a serem substituídas, e a ação para a reparação da peça se esta permitir o reparo, que será entregue ao técnico da engenharia clínica da unidade hospitalar, que avaliará a real necessidade e caso positivo encaminhará ao Diretor da unidade hospitalar que autorizará o serviço de manutenção corretiva e preventiva previsto em contrato.

6.1.9. As peças só poderão ser substituídas por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

6.2. DO PESSOAL:

6.2.1. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalhador – SSST e demais recomendações do Gestor do Contrato.

6.2.2. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes aos regimes internos de segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à sua segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **menor valor total por lote**.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

8.1. A habilitação parcial dos licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item seguinte**;

8.2. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

8.3. Os licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter a licitante prestado serviços ou fornecidos produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Comprovante de registro e de regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) de sua sede, em plena validade;
- c) Comprovante de que possui, como responsável técnico, um profissional graduado em Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Clínica;
- d) Licença de Funcionamento emitido pela ANVISA ou pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante;
- e) Declaração de que tem disponibilidade imediata de pessoal e de todos os equipamentos necessários a realização dos serviços;
- f) Declaração de ciência do Edital e de todos os seus anexos.
- g) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento do objeto do Termo de Referência;
- h) Declaração do fabricante atestando que o licitante é autorizado a prestar serviços de assistência técnica, fazer instalações e promover treinamento dos usuários. NOTA: Devida a situação excepcional, justifica-se a



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

exigência deste documento, tendo em vista o elevado risco a vida do paciente e o alto investimento financeiro que a SES/TO tem dispensado aos equipamentos eletromédicos que equipam as unidades hospitalares, donde, inclusive, mantém o paciente vivo 24 (vinte e quatro) horas por dia, alguns deles são importados, possuindo elevado grau de complexidade, carecendo, portanto, de uma contratação segura na mão-de-obra que reparará os defeitos destes equipamentos. Ressaltamos que 80% do parque de equipamentos instalado são da mesma marca, e os 20% restante possuem diversas marcas, portanto, a contratação de diversas empresas se torna inviável para Administração. Base legal: Acórdão 1.462/2010 – Plenário”. Acórdão 107/2013 – Plenário, TC 045.663/2012-2, relator Ministro José Jorge, 30.1.2013.

i) Declaração de que apresentará, como condição de contratação, certificado comprovando que possui em seu quadro, um profissional capacitado a operar os equipamentos constantes do Grupo que pretende cotar preço;

i.1) Este certificado deverá ser emitido pela fabricante do equipamento ou detentor do registro junto a ANVISA;

i.2) O certificado deverá ter a data de validade máxima de 1 (um) ano, sendo obrigatório sua renovações anual;

j) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura do pregão;

8.4. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho será consultada pelo Pregoeiro na internet. Entretanto, o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante comprove que sua situação encontra-se regular, mediante apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. Estando a certidão com sua vigência vencida a licitante será inabilitada.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

8.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

8.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

8.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.14. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao edital.

8.15. A ME ou EPP deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

8.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

8.17. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigente.

8.18. O prazo previsto no item 8.16 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

8.19. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.20. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o edital permitir.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O objeto será executado em várias etapas, por se tratar de prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente, com fornecimento de peças, acessórios com substituição de até quatro unidades por ano e componentes originais, para os Ventiladores Pulmonares dos Hospitais do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos por servidor designado pelas **unidades hospitalares**, devendo ser realizados de segunda a sexta-feira em horário comercial.

10.2. O recebimento e aceitação do serviço realizado pelo licitante dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto nos art. 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior comprovação do funcionamento e da capacidade produtiva do Sistema e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, mediante a constatação do perfeito funcionamento e da plena capacidade produtiva do Sistema, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório.

11. DA FORMA COMO OS SERVIÇOS/ COMPRAS SERÃO SOLICITADOS

11.1. Os produtos/serviços serão solicitados por meio do envio da Nota de Empenho e Autorização de início dos serviços.

11.2. A Nota de Empenho e a Autorização de Início dos Serviços serão enviadas por e-mail ao fornecedor pela SES /TO.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

12.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contagem da vigência contratual será a partir da data da publicação do extrato do contrato no diário oficial.

12.2. O contrato vigorará desde sua assinatura até o término do prazo da garantia oferecido pela Prestadora de Serviços, que decorrido um ano da data da apresentação da proposta ou do orçamento, a parte fará jus ao reajustamento de preços, de acordo com o art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001, que levará em consideração o índice geral de preços do mercado, IGPM.

12.3. Em caso de rescisão contratual a mesma será regida pelo art. 79 da Lei nº 8666/93.

12.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

12.4.1. Todos os serviços executados deverão ter **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, devendo ser observado no caso das peças substituídas o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

12.4.2. Se for constatada a manutenção de forma inadequada, ficará a contratada obrigada a refazê-lo sem ônus para SES/Unidade Hospitalar, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da notificação para a unidade hospitalar.

12.5. DA GARANTIA DO SERVIÇO:

12.5.1. Os serviços devem ter a garantia/validade **mínima de 90 (noventa) dias a partir da data da sua conclusão**, conforme previsto no artigo 26, inciso II, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços prestados.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

12.5.3. Durante o período de garantia dos produtos e/ou serviços, a Contratada deverá arcar com consertos, substituições, reposições à Contratante ou Terceiros, em decorrência de falhas no seu serviço, e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

12.5.4. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SES/TO.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Por se tratar de um serviço continuado, a prestação do serviço de manutenção dos equipamentos hospitalares deverá ser regida por Termo Contratual com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses.

13.2. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, caberá à contratada prestar garantia correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;
- e) Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens “a”, “b”, “c” e “d” do item
- f) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração;
- g) A não apresentação da garantia, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da **Nota de Empenho**, acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- h) O garantidor não poderá ser parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.4. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

13.5. Isenção de responsabilidade da Garantia: a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13.5.1. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens “c” e “d” do item 12.5, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

13.5.2. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

14. DA NECESSIDADE DE VISTORIA

14.1. O licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o **último dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais dos equipamentos e grau de dificuldades existentes para a manutenção inicial obrigatória conforme item 23.4., mediante prévio agendamento de horário junto a Gerência de Engenharia Clínica da Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins, pelo e-mail engenhariaclinicasesau@gmail.com.

14.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições atuais dos equipamentos e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos em decorrência da execução do objeto deste Termo, do Edital, e do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

15.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos.

15.2. Realizar a manutenção preventiva mensalmente conforme descrito abaixo:

- a) Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais;
- b) Entregar os serviços na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da ordem de serviço preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos serviços executados;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos equipamentos em caso da necessidade de remoção para o laboratório técnico da contratada, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas inclusive o frete relativos ao transporte de ida e volta do equipamento;
- d) Fornecer ao Contratante o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Comunicar a SES/TO, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- h) Manter a garantia e qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- i) Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste Termo de Referência e no Edital;
- j) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

16.3. Receber os SERVIÇOS adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

16.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

16.5. Comunicar à CONTRATADA **até o 5º (quinto) dia útil**, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

16.6. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços passíveis de serem realizados *in loco*, através da Direção da Unidade em que o serviço está sendo prestado.

16.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

17. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

17.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) se para a Contratada, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

b) se para a Contratante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

17.2. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

18.1. O pagamento somente será efetuado após comprovação da execução da manutenção preventiva mensal e/ou a manutenção corretiva/reposição de peças, com a apresentação, da ordem de serviço para cada equipamento devidamente assinada pelo fiscal do contrato e pelo Diretor de cada EAS, e após o de acordo da Gerência de Engenharia Clínica a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

18.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

18.3. A CONTRATANTE terá um **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

18.4. O prazo previsto para pagamento que será de acordo com a alínea “a”, inciso XIV do art. 40, da Lei de Licitações – Lei nº 8666/93, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

18.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

18.6. O pagamento será feito mensalmente e por meio de ordem bancária diretamente na Conta Corrente informada pela CONTRATADA.

18.7. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. No que tange à gestão e fiscalização de futuros contratos, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento serão nomeados 3 (três) servidores, ou seja, um gestor da execução do contrato (Diretor da Unidade Hospitalar), um fiscal técnico e um fiscal administrativo, sendo os dois últimos coordenados pelo primeiro.

19.2. Será de responsabilidade do Fiscal:

- a) Acompanhar o fiel cumprimento da manutenção preventiva mensal em cada equipamento do termo de referência, devendo ao final da mesma emitir relatório de fiscalização com o visto do Diretor da EAS, sem o qual não será possível realizar o pagamento mensal;
- b) Acompanhar o fiel cumprimento de possíveis manutenções corretivas realizadas, emitindo relatório de fiscalização com o visto do Diretor da EAS, sem o qual não será possível realizar o pagamento, podendo ainda, dentre outros;
- c) Relatar no termo de fiscalização em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito;
- e) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços.

19.3. A equipe de Engenharia Clínica poderá realizar visitas nas dependências da contratada sempre que necessário para o bom desenvolvimento das atividades.

19.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

19.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual e terá livre acesso aos postos de serviços a qualquer hora do dia ou da noite, em finais de semana e/ou feriado, sem a necessidade de qualquer autorização previa.

20. DAS GLOSAS – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos pelo acordo de níveis de serviço em seguida discriminado.

Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

Todas as ocorrências serão registradas pelo Fiscal do Contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância da utilização do uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo de Referência será anotada por cada dia de atraso.	0,1
Inobservância, injustificada, do tempo máximo de minutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o controle de acesso de seus funcionários (Ex. falta de crachá, identificação, etc.)	0,2
Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil.	0,2
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das	0,2





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950

	ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	
Deixar de efetuar o pagamento de salários de seu pessoal, vales transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Ocorrência de faltas dos empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição ou dentro do prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Demora no atendimento às determinações da CONTRATANTE referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 10 (dez) dias.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pelo FISCAL, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários (ex. Comprovante de recolhimento de FGTS, etc.) para pagamento.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários à execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1

Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

20.2. O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de notificação formal, que terá **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

20.3. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

20.4. Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela acima.

20.5. A Contratada deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

20.6. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante.

20.7. A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

20.8. O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

21. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E MULTAS

21.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

21.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

21.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Contratante aplicará à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;

d) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Termo Contratual.

21.5. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura Mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;

b) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da Contratante;

c) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de ausência injustificada da Contratada em apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias referente à quitação das obrigações trabalhistas, efetiva por intermédio da liberação dos recursos da conta-depósito vinculada;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

21.6. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As sanções previstas neste Memorando são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

21.8. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

21.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.10. As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.11. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

22.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

23.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.4. **Imediatamente após a assinatura do contrato entre as partes, a licitante vencedora executará uma manutenção corretiva em todos os equipamentos listados no item 3.1, com aplicação das peças necessárias SEM ÔNUS PARA A SES, deixando-os em perfeitas condições de uso.**





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Processo Administrativo _____/2020

Segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada:

Descrição do Serviço	Equipamento	Qtd.	Localização Regional	Vlr. Unitário	Vlr. Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Nome comercial:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

a) Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;

b) Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal nº 7.892/13e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças, componentes originais e acessórios com substituição de até quatro unidades de cada tipo por ano, PARA VENTILADOR PULMONAR**, destinado a atender as necessidades dos Hospitais do Estado do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2018/30550/003950 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

3.1.1. Os serviços devem ser:

- Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos, bem como ao Contrato;
- Todas as peças e componentes deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

c) Serviços contendo baixa qualidade, em desacordo com este Termo de Referência, o Edital, o Contrato ou com a legislação vigente aplicada ao objeto, serão rejeitados pela Secretária de Saúde do Tocantins.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços no(s) equipamento(s) deverão ser realizados nas unidades/endereços Hospitalares descritas abaixo.

RELAÇÃO DOS HOSPITAIS BENEFICIADOS	
Hospital Geral Público de Palmas	Quadra 201 Sul Av. NS 01, Conj. 02, Lote 02, Palmas - TO. CEP: 77015-202.
Hospital Regional de Araguaína	Avenida Tocantins, S/N - Centro, Araguaína – TO. CEP: 65907-230.
Hospital Regional de Gurupi	Avenida Pernambuco, 1708-1808 - St. Central, Gurupi – TO. CEP: 77410-040.
Hospital Regional de Alvorada	Rua JarciZamin, 170 - Três Figueiras, RS, 94801-970
Hospital Regional de Pedro Afonso	Rua numeriano de castro, S/N – Setor Aeroporto, Pedro Afonso - TO, 77710-000
Hospital Regional de Porto Nacional	Av. Murilo Braga, 345 - Centro, Porto Nacional – TO. CEP: 77500-000.
Hospital Infantil Tia Dedé	Rua R. Carvalho, 143 - Jardim Brasília, Porto Nacional – TO. CEP: 77500-000.
Hospital Infantil Público de Palmas	Rua NSB, Lote 19, Quadra 202 Sul, S/N - Centro, Palmas – TO. CEP: 77001-036.
Hospital Regional de Augustinópolis	Rua Amazonas, S/N, Augustinópolis – TO. CEP: 77960-000.
Hospital Regional de Guaraí	Avenida 11 de Abril, 1283-1413 - Norte Rodoviário, Guaraí – TO. CEP: 77700-000.
Hospital Regional de Miracema	Av. Francisco Carneiro, 1 - St. Sussuapara, Miracema do Tocantins – TO. CEP: 77650-000.
Hospital e Maternidade Dona Regina	Rua NE 5, 104 Norte, Lote 21/41, S/N - Centro, Palmas - TO, CEP: 77006-020.
Hospital Regional de Dianópolis	Rua 10 S/Nº Quadra 34 Lote 01 – Nova Cidade – Dianópolis – TO CEP: 77300-000

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA

5.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 30 dias conforme descrito no item 3.1 deste Termo de Referência, após emissão e aprovação da ordem de serviço emitida pela Secretaria Estadual de Saúde. No tocante à substituição/reposição das peças, frise-se que as mesmas deverão ser substituídas sempre que precisar, sem necessidade de aprovação pela Secretaria Estadual de Saúde uma vez que as mesmas estão inclusas no preço da manutenção.

5.2. A entrega/devolução do bem reparado através da manutenção corretiva deverá ser feita no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento **da ordem de serviço emitida pela Secretaria Estadual de Saúde**, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

5.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**6.1. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:****6.1.1. Manutenção corretiva, definição:**

a) Manutenção corretiva é todo serviço efetuado para reparar ou retirar do estado de “pane” um componente ou conjunto de componentes cuja avaria resultou na “falha” do equipamento.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

b) Caracteriza-se com série de procedimentos destinados a sanar a ocorrência de defeitos nos equipamentos contemplados, visando recolocar os sistemas em perfeito estado de utilização compreendendo a substituição de peças.

6.1.2. Manutenção preventiva, definição:

a) **Manutenção preventiva** caracteriza-se como a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas dos equipamentos, observando as normas e legislações vigentes. A prestação de serviço de manutenção preventiva deverá ser efetuada em todos os equipamentos contemplados neste Termo de Referência, com a devida periodicidade. Em todas as manutenções preventivas nas Unidades descritas nos equipamentos definidos no item 3 deverão ser avaliados os equipamentos de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e especificações do fabricante;

b) Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, **com garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da conclusão da manutenção;

c) A contratada se obrigará a realizar, a manutenção de rotina (preventiva), de acordo a tabela explícita no item 3 deste Termo de Referência, independentemente da existência de chamados técnicos, sendo programada dentro de horário comercial (das 08h00min às 18h00min), de 2ª a 6ª feira. Em situações emergenciais (manutenção corretiva) a CONTRATADA **estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e em todos os dias da semana, inclusive feriados.**

d) Apresentar no início do contrato e no período do mesmo, qualificação de instalação e qualificação de operação (QO) conforme RDC n. 15, de março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.1.3. Havendo necessidade de remoção de equipamento (peças ou acessórios), a mesma somente será realizada mediante autorização expressa da Engenharia Clínica.

6.1.4. Cada equipamento que tenha sido submetido a intervenção de manutenção preventiva, corretiva, qualificação, deve receber etiqueta adesiva (ou etiqueta eletrônica acompanhada de dispositivo de leitura) que deverá ser afixada na sua superfície externa, devendo conter no mínimo as seguintes informações legíveis: número de identificação do equipamento, tipo de intervenção realizada, data da intervenção, data programada para a próxima intervenção (nas situações de preventiva e qualificação quando aplicável).

6.1.5. As ações para o reparo ou substituição das peças defeituosas, deverão ser executadas pela CONTRATADA.

6.1.6. A CONTRATADA deverá relatar em formulário próprio, o defeito ou avaria do equipamento ou de suas peças, no qual conterá as informações a seguir; este formulário deverá ser entregue imediatamente à Direção dos Hospitais e/ou técnico de manutenção da unidade hospitalar para conhecimento e autorização:

f) O defeito apresentado;

g) As causas que deram origem ao defeito;

h) As ações necessárias para reparação do defeito;

i) A relação das peças a serem substituídas;

j) A ação de reparação da própria peça, se esta permitir reparos.

6.1.7. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA executará uma manutenção corretiva em todos os equipamentos listados no item 3.1, deixando-os em perfeitas condições de uso, sem nenhum ônus para a SES/TO.

6.1.8. A partir do atesto dos serviços relatados no item 1, **em caso de defeito ou avaria do equipamento**, o técnico da contratada deverá preencher um formulário onde esteja relatado o defeito apresentado, as causas que deram origem ao defeito, as ações necessárias para a reparação, a relação das peças a serem substituídas, e a ação para a reparação da peça se esta permitir o reparo, que será entregue ao técnico da engenharia clínica da unidade hospitalar, que avaliará a real necessidade e caso positivo encaminhará ao Diretor da unidade hospitalar que autorizará o serviço de manutenção corretiva e preventiva previsto em contrato.

6.1.9. As peças só poderão ser substituídas por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

6.2. DO PESSOAL:

6.2.1. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalhador – SSST e demais recomendações do Gestor do Contrato.

6.2.2. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes aos regimes internos de segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à sua segurança individual



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950

e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto será executado em várias etapas, por se tratar de prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente, com fornecimento de peças, acessórios com substituição de até quatro unidades por ano e componentes originais, para os Ventiladores Pulmonares dos Hospitais do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos por servidor designado pelas **unidades hospitalares**, devendo ser realizados de segunda a sexta-feira em horário comercial.

8.2. O recebimento e aceitação do serviço realizado pelo licitante dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto nos art. 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior comprovação do funcionamento e da capacidade produtiva do Sistema e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) Definitivamente, mediante a constatação do perfeito funcionamento e da plena capacidade produtiva do Sistema, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA COMO OS SERVIÇOS/ COMPRAS SERÃO SOLICITADOS

9.1. Os produtos/serviços serão solicitados por meio do envio da Nota de Empenho e Autorização de início dos serviços.

9.2. A Nota de Empenho e a Autorização de Início dos Serviços serão enviadas por e-mail ao fornecedor pela SES /TO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

10.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contagem da vigência contratual será a partir da data da publicação do extrato do contrato no diário oficial.

10.2. O contrato vigorará desde sua assinatura até o término do prazo da garantia oferecido pela Prestadora de Serviços, que decorrido um ano da data da apresentação da proposta ou do orçamento, a parte fará jus ao reajustamento de preços, de acordo com o art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001, que levará em consideração o índice geral de preços do mercado, IGPM.

10.3. Em caso de rescisão contratual a mesma será regida pelo art. 79 da Lei nº 8666/93.

10.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

10.4.1. Todos os serviços executados deverão ter **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, devendo ser observado no caso das peças substituídas o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

10.4.2. Se for constatada a manutenção de forma inadequada, ficará a contratada obrigada a refazê-lo sem ônus para SES/Unidade Hospitalar, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da notificação para a unidade hospitalar.

10.5. DA GARANTIA DO SERVIÇO:

10.5.1. Os serviços devem ter a garantia/validade **mínima de 90 (noventa) dias a partir da data da sua conclusão**, conforme previsto no artigo 26, inciso II, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.5.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços prestados.

10.5.3. Durante o período de garantia dos produtos e/ou serviços, a Contratada deverá arcar com consertos, substituições, reposições à Contratante ou Terceiros, em decorrência de falhas no seu serviço, e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

10.5.4. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SES/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

11.1. Por se tratar de um serviço continuado, a prestação do serviço de manutenção dos equipamentos hospitalares deverá ser regida por Termo Contratual com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses.

11.2. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, caberá à contratada prestar garantia correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- i) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- j) Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- k) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- l) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;
- m) Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens “a”, “b”, “c” e “d” do item
- n) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração;
- o) A não apresentação da garantia, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da **Nota de Empenho**, acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- p) O garantidor não poderá ser parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.4. Será considerada extinta a garantia:

- e) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- f) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

11.5. Isenção de responsabilidade da Garantia: a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.5.1. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens “c” e “d” do item 12.5, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

11.5.2. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NECESSIDADE DE VISTORIA

12.1. O licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o **último dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais dos equipamentos e grau de dificuldades existentes para a manutenção inicial obrigatória conforme item 21.4., mediante prévio agendamento de horário junto a Gerência de Engenharia Clínica da Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins, pelo e-mail engenhariaclinicasau@gmail.com.

12.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições atuais dos equipamentos e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos em decorrência da execução do objeto deste Termo, do Edital, e do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos.

13.2. Realizar a manutenção preventiva mensalmente conforme descrito abaixo:

- a) Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

- b) Entregar os serviços na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da ordem de serviço preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos serviços executados;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos equipamentos em caso da necessidade de remoção para o laboratório técnico da contratada, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas inclusive o frete relativos ao transporte de ida e volta do equipamento;
- d) Fornecer ao Contratante o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Comunicar a SES/TO, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- h) Manter a garantia e qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- i) Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste Termo de Referência e no Edital;
- j) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.
- 14.3.** Receber os SERVIÇOS adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 14.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.
- 14.5.** Comunicar à CONTRATADA **até o 5º (quinto) dia útil**, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.
- 14.6.** Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços passíveis de serem realizados *in loco*, através da Direção da Unidade em que o serviço está sendo prestado.
- 14.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

- 15.1.** Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:
 - a) se para a Contratada, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:
A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----
 - b) se para a Contratante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:
A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----
- 15.2.** Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento somente será efetuado após comprovação da execução da manutenção preventiva mensal e/ou a manutenção corretiva/reposição de peças, com a apresentação, da ordem de serviço para cada equipamento devidamente assinada pelo fiscal do contrato e pelo Diretor de cada EAS, e após o de acordo da Gerência de Engenharia Clínica a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

16.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

16.3. A CONTRATANTE terá um **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

16.4. O prazo previsto para pagamento que será de acordo com a alínea “a”, inciso XIV do art. 40, da Lei de Licitações – Lei nº 8666/93, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

16.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

16.6. O pagamento será feito mensalmente e por meio de ordem bancária diretamente na Conta Corrente informada pela CONTRATADA.

16.7. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. No que tange à gestão e fiscalização de futuros contratos, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento serão nomeados 3 (três) servidores, ou seja, um gestor da execução do contrato (Diretor da Unidade Hospitalar), um fiscal técnico e um fiscal administrativo, sendo os dois últimos coordenados pelo primeiro.

17.2. Será de responsabilidade do Fiscal:

a) Acompanhar o fiel cumprimento da manutenção preventiva mensal em cada equipamento do termo de referência, devendo ao final da mesma emitir relatório de fiscalização com o visto do Diretor da EAS, sem o qual não será possível realizar o pagamento mensal;

b) Acompanhar o fiel cumprimento de possíveis manutenções corretivas realizadas, emitindo relatório de fiscalização com o visto diretor do EAS, sem o qual não será possível realizar o pagamento, podendo ainda, dentre outros;

c) Relatar no termo de fiscalização em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;

d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito;

e) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços.

17.3. A equipe de Engenharia Clínica poderá realizar visitas nas dependências da contratada sempre que necessário para o bom desenvolvimento das atividades.

17.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

17.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual e terá livre acesso aos postos de serviços a qualquer hora do dia ou da noite, em finais de semana e/ou feriado, sem a necessidade de qualquer autorização previa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS GLOSAS – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos pelo acordo de níveis de serviço em seguida discriminado.

Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

Todas as ocorrências serão registradas pelo Fiscal do Contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância da utilização do uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo de Referência será anotada por cada dia de atraso.	0,1
Inobservância, injustificada, do tempo máximo de minutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o controle de acesso de seus funcionários (Ex. falta de crachá, identificação, etc.)	0,2
Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil.	0,2
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de	0,2



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950

	várias ocorrências na mesma data.	
Deixar de efetuar o pagamento de salários de seu pessoal, vales transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Ocorrência de faltas dos empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição ou dentro do prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Demora no atendimento às determinações da CONTRATANTE referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 10 (dez) dias.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pelo FISCAL, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários (ex. Comprovante de recolhimento de FGTS, etc.) para pagamento.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários à execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1

Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

	apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

18.2. O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de notificação formal, que terá **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

18.3. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

18.4. Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela acima.

18.5. A Contratada deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

18.6. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante.

18.7. A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

18.8. O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO E MULTAS

19.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

19.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

19.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Contratante aplicará à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;

d) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Termo Contratual.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

19.5. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura Mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual:

- a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;
- b) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da Contratante;
- c) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de ausência injustificada da Contratada em apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias referente à quitação das obrigações trabalhistas, efetiva por intermédio da liberação dos recursos da conta-depósito vinculada;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

19.6. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As sanções previstas neste Memorando são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

19.8. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

19.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.10. As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.11. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

20.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

21.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.4. **Imediatamente após a assinatura do contrato entre as partes, a licitante vencedora executará uma manutenção corretiva em todos os equipamentos listados no ANEXO I DO EDITAL, com aplicação das peças necessárias SEM ÔNUS PARA A SES, deixando-os em perfeitas condições de uso.**





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informações orçamentárias conforme Preâmbulo do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA– DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950

ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2020

Considerando que o julgamento da licitação é **MENOR PREÇO** e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950**

Palmas - TO, ____ de ____ de 2020.

Gestor

Empresas:

CADASTRO DE RESERVA**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2020**

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - PROCESSO: 2018/30550/003950

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2020.	
Palmas-TO,de de 2020.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado:	
(discriminação do objeto)	
A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
_____ Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

